TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 051/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Odilon Araújo, Nº 645, Bairro: Piçarra - Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº: **08.516.958/0001-41**, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, inscrito no CPF: 805.592.13-72 e RG: 1.538274 SSP-PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Aquisição de material odontológico complementar, compreendendo insumos, produtos e utensílios de uso clínico e endodôntico (tratamento de canal), indispensáveis à execução dos procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

2.1.2. Recusar o recebimento de materiais que não atendam às condições contratadas, que apresentem defeitos, divergências técnicas ou vícios aparentes ou ocultos;

2.1.3. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e do contrato;

2.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas em lei e no contrato, no caso de inadimplemento total ou parcial, atraso na entrega ou descumprimento das condições ajustadas;

2.1.5. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, com poder para acompanhar, anotar ocorrências, exigir correções e registrar o cumprimento das obrigações contratuais;

2.1.6. Alterar o contrato nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado;

2.1.7. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.1.8. Reter pagamentos devidos à Contratada até a regularização de pendências contratuais ou administrativas;

2.1.9. Exigir garantias e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabíveis, para assegurar o fiel cumprimento do contrato;

2.1.10. Assegurar-se do interesse público e da vantajosidade da contratação, zelando pelo princípio da economicidade e pela adequada aplicação dos recursos públicos.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1 Receber da Contratante todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado, de forma clara e tempestiva;

2.2.2 Ter asseguradas as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.2.3 Receber o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme valores, prazos e condições de pagamento fixados no contrato;
2.2.4 Ter respeitados os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
2.2.5 Solicitar à Contratante esclarecimentos e orientações sempre que houver dúvidas quanto à execução contratual;
2.2.6 Ser formalmente comunicada sobre eventuais ocorrências que impliquem em modificações contratuais, prorrogações, suspensões ou rescisões;
2.2.7 Ter resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos e condições previstos na legislação vigente;
2.2.8 Interpor recursos e impugnações nos prazos legais, quando se julgar prejudicada em decorrência de atos administrativos praticados durante a execução contratual.

2.3 São Obrigações da Contratante:

2.3.1 Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à execução do objeto, de forma clara, precisa e tempestiva;
2.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, promovendo os registros, anotações e comunicações necessárias ao controle da execução contratual;
2.3.3 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme as normas legais e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
2.3.4 Proceder ao pagamento devido à Contratada, dentro do prazo estipulado no contrato, após a entrega e o aceite definitivo dos materiais;
2.3.5 Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, descumprimentos, atrasos ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo razoável para regularização, quando cabível;
2.3.6 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima razoável, quaisquer alterações, suspensões ou rescisões do contrato, observadas as disposições legais;
2.3.7 Zelar pela boa aplicação dos recursos públicos e pela estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;
2.3.8 Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir o regular andamento do contrato e a solução de eventuais pendências que possam comprometer sua execução.

2.4 São Obrigações da Contratada:

2.4.1 Fornecer os materiais odontológicos complementares em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
2.4.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, autenticidade, procedência e adequação técnica dos produtos fornecidos, garantindo que estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
2.4.3 Entregar os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes-PI;
2.4.4 Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, danos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração;
2.4.5 Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene, transporte e armazenamento aplicáveis aos materiais fornecidos, observando a legislação sanitária vigente;
2.4.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

2.4.7 Responsabilizar-se por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
2.4.8 Atender prontamente às solicitações, diligências e comunicações emitidas pela Contratante ou pela equipe de fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à boa execução contratual;
2.4.9 Manter sigilo e discrição sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, resguardando o interesse público;
2.4.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, por sua conta e risco, os materiais que apresentarem irregularidades ou imperfeições;
2.4.11 Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais odontológicos complementares deverá ser realizado de forma integral, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, quantidades e demais condições descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes-PI, durante o horário normal de expediente.
3.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma a garantir sua integridade física, validade e conservação, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
3.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega, nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, número do processo administrativo e da dispensa, para fins de conferência e aceite.
3.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento dos materiais que apresentem divergências quanto às especificações, quantidades, validade, integridade, procedência ou quaisquer outros aspectos que comprometam a qualidade do fornecimento, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
3.6. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
3.6.1. Recebimento provisório, mediante conferência e inspeção quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;
3.6.2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações e a consequente aceitação formal pela Contratante.
3.7. Eventuais danos, perdas, extravios ou irregularidades constatadas antes do recebimento definitivo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta proceder à imediata reparação ou substituição, conforme determinação da fiscalização contratual.
3.8. A entrega dos materiais fora do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de **R$ 48.021,30 (quarenta e oito mil, vinte e um reais e trinta centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Broca ésferica 1014 Prazo de	MICRODONT	MICRODONT	UNIDADE	40	UND	RS 13,93	R$ 557,20

	validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.							
2	Ponta de papel absorvente 15-40 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	TANARI	TANARI	UNIDADE	100	UND	R$ 41,85	R$ 4.185,00
3	Lima SRF sequence(15/04,20/06,25/04) 25mm Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	MK LIFE	MK LIFE	UNIDADE	50	KIT	R$ 260,38	R$ 13.019,00
4	Espaçador digital 15-40 25mm c/6 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	MK LIFE	MK LIFE	UNIDADE	40	UND	R$ 58,46	R$ 2.338,40
5	Broca endo Z 152 23mm Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	MICRODONT	MICRODONT	UNIDADE	50	UND	R$ 73,00	R$ 3.650,00
6	Calcador de paiva c/4Broqueiro metal 24 F misto Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNIDADE	50	UND	R$ 93,92	R$ 4.696,00
7	Broqueiro metal 24F misto Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	GOLGRAN	GOLGRAN	UNIDADE	50	UND	R$ 50,23	R$ 2.511,50
8	Pelicula periapical cx/ 150 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	CARESTREAM	CARESTREAM	UNIDADE	20	CX	R$ 273,00	R$ 5.460,00
9	Pincel microbrush fino c/100 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	ANGELUS	ANGELUS	UNIDADE	100	UND	R$ 22,97	R$ 2.297,00
10	Pinça dente de rato Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze)	ABC	ABC	UNIDADE	20	UND	R$ 24,59	R$ 491,80

	meses.							
11	Broca gates N-2 28mm prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	MICRODONT	MICRODONT	UNIDADE	20	UND	R$ 23,55	R$ 471,00
12	Broca N-1 largo 32mm Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	MICRODONT	MICRODONT	UNIDADE	20	UND	R$ 21,27	R$ 425,40
13	Lima hedstroem 15-40 25mm Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DENTSPLY	DENTSPLY	UNIDADE	50	KIT	R$ 52,78	R$ 2.639,00
14	UND. Lima C-pilot 10 25mm Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DENTSPLY	DENTSPLY	UNIDADE	50	UND	R$ 52,80	R$ 2.640,00
15	UND. Lima C-pilote 15 25mm Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	DENTSPLY	DENTSPLY	UNIDADE	50	UND	R$ 52,80	R$ 2.640,00
R$ 48.021,30 (quarenta e oito mil, vinte e um reais e trinta centavos)								

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE 10.301.0005.2615.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0005.2602.0001

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

11.2 A prorrogação de vigência terá como única finalidade possibilitar a conclusão das obrigações contratuais ainda pendentes, não sendo admitida a recomposição ou reabertura do saldo contratual, nem a inclusão de novos quantitativos além daqueles originalmente pactuados.
11.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
11.4 O encerramento do contrato ocorrerá automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas e o recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, ressalvadas as garantias e responsabilidades posteriores previstas em lei.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.
E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, 29 de dezembro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA: 02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA: 02902272324
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:

_____

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

_____

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF: